LEI MUNICIPAL Nº 691/82, de 8 de junho de 1982.

"Dispõe sobre isenção de impostos e taxas."

Faço saber que o Povo de Manhumirim, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a isentar todos os imóveis da sociedade São Vicente de Paulo, no Município de Manhumirim, dos impostos e taxas diversos.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 8 de junho de 1982.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.